



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIDA EM

07/02/2000

16:20

Kullen

MENSAGEM N.º 05/2000, de 04.02.2000

Exmo. Sr.
Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que “*autoriza o repasse de recursos financeiros aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município de Ubá*”.

Trata-se da concessão de ajuda financeira às Escolas de Samba *Império da Vila Casal(600)* e *Unidos da Praça Guido(400)*, bem como aos Blocos Carnavalescos *Acadêmicos do Pires da Luz(143)*, *Kafonas do Bonsucesso(150)*, *Panelão do Bairro da Luz(150)*, *Suvaco de Cobra(160)*, *Vilanense(160)*, *Unidos do Bom Pastor(100)*, *Patronato Iraci Maciel(100)*, *Nação Rubro-negra(100)*, *Em Cima da Hora(100)* e *Piranhas(-)*, no valor total de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais). Os números entre parênteses expressam a quantidade de componentes da agremiação.

A ajuda financeira do Poder Público já é tradicional e indispensável para que as referidas agremiações possam realizar o seu desfile no Carnaval 2000, sem o que estaria diminuído o brilho e a alegria da maior festa popular do Brasil, que em Ubá não poderá deixar de acontecer, de forma a perpetuar a tradição do carnaval de rua.

Oportuno registrar que além da ajuda às agremiações carnavalescas, a Administração Municipal irá contratar conjunto, palco, sonorização e iluminação para garantir um animado carnaval de rua em nossa cidade.

Assim, dada a proximidade do evento, solicitamos a V.Ex.^a que a tramitação da presente matéria ocorra em regime de urgência, conforme previsto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, inclusive com a convocação de reuniões extraordinárias do Legislativo Ubaense.

Atenciosamente,

NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONDENDO
RECEBIDA EM

07/02/2000
14:20 horas
Kelline

PROJETO DE LEI N.º 004/2000
(Ref. Mensagem 05/2000, de 04.02.2000)

Autoriza o repasse de recursos financeiros aos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município de Ubá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, por intermédio de Subvenção ou outro instrumento legal, no corrente exercício, às seguintes agremiações carnavalescas de Ubá:

I – G.R.E.S. Império da Vila Casal	R\$ 12.900,00
II – G.R.E.S. Unidos da Praça Guido.....	R\$ 8.600,00
III – Bloco Acadêmicos do Pires da Luz.....	R\$ 2.750,00
IV – Bloco Kafonas do Bonsucesso.....	R\$ 2.750,00
V – Bloco Panelão do Bairro da Luz.....	R\$ 2.250,00
VI – Bloco Suvaco de Cobra.....	R\$ 2.500,00
VII – Bloco Vilanense.....	R\$ 2.500,00
VIII – Bloco Unidos do Bom Pastor.....	R\$ 1.000,00
IX – Bloco Patronato Iraci Maciel.....	R\$ 1.500,00
X – Bloco Nação Rubro-negra.....	R\$ 1.000,00
XI – Bloco Em Cima da Hora.....	R\$ 1.000,00
XII – Bloco Piranhas.....	R\$ 2.250,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo abrirá crédito especial ao Orçamento Municipal, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento corrente.

Art. 3º A concessão do benefício de que trata a presente Lei fica condicionada ao atendimento, pela entidade beneficiária, do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de fevereiro de 2000.